

DECLARO QUE AFIXEI O  
PRESENTE NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA DATA DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1963, de 02 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores e  
Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 890/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 90050/2025, entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa SANDRO VILMAR PIRES-ME.

Gestora do FAPS: Liliane Aparecida da Siqueira Fontoura;  
Fiscal Titular: Célia do Amaral Caetano, matrícula nº 1695;  
Fiscal Suplente: Alceu Leiria Duarte, matrícula nº 338.

Gestora da Secretaria Municipal da Saúde: Clari Ramborger;  
Fiscal Titular: Fernanda Rauber Prestes, matrícula nº 4053;  
Fiscal Suplente: Sônia Zoraide Pinto Lopes, matrícula nº 2675.

Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Nelvia Letícia Tavares;  
Fiscal Titular: Aline Henrich Bialva, matrícula nº 5609;  
Fiscal Suplente: Daniele Ferrera Maronese, matrícula nº 4806.

Gestora da Secretaria Municipal de Educação: Nara Lucia Mendes;  
Fiscal Titular: Tatiane Fin Fiess, matrícula nº 2960;  
Fiscal Suplente: Rosneli Antonini, matrícula nº 2881.

Gestor da Secretaria da Fazenda: Pedro Heck;  
Fiscal Titular: Débora Fabiana Gonçalves, matrícula nº 2414;  
Fiscal Suplente: Raquel Cristiane Scher, matrícula nº 3000.

Gestor da Secretaria Municipal de Administração: Leonardo Antunes Pinto.  
Fiscal Titular: Athus do Amaral Moreira, matrícula nº 2866;  
Fiscal Suplente: Adriano Ozorio Poppe, matrícula 1754;

Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Marcelo Ferreira Gamarra;

Fiscal Titular: Andressa Vieira de Oliveira, matrícula nº 6099;  
Fiscal Suplente: Maria Denise Belchior Portela, matrícula 6412.

***"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**Art. 2º** - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 890/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 890/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

**Parágrafo único.** Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

José Antônio Flach Werle  
Prefeito Municipal.

Leonardo Antunes Pinto  
Secretário Municipal de Administração.

***“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”***